



PUBLICADO EM 23/06/05
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade com
o disposto no Art. 86 da Lei Orgâni-
ca Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 594/05, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

*DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
PARA O QUADRIÊNIO 2006 A 2009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste para o quadriênio 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165 §1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual institui de forma regionalizada, em consonância com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 165 §7º e art. 166 §4º da Constituição Federal a destinação dos recursos financeiros disponíveis do município.

Art. 3º A execução das ações e metas previstas no Plano Plurianual, se efetivará em termos de quantificação de valores e de Execução Anual, através da L.D.O. e da L.O.A., as quais contemplarão as prioridades e metas a serem cumpridas, de acordo com as necessidades do município, no decorrer do quadriênio e que se incorporam a este Plano Plurianual.

Art. 4º O Plano Plurianual compreende as diretrizes, objetivos e metas para as receitas e despesas consolidadas no Anexo I e de:

- I. Capital, discriminadas no Anexo II;
- II. Correntes, dos Programas de duração continuada, discriminadas no Anexo III.

Art. 5º O Plano Plurianual poderá ser modificado mediante Lei de iniciativa do Executivo Municipal, nas seguintes condições:

- I. Para atender projetos especiais a serem executados com recursos obtidos através de financiamentos ou celebrações de Convênios com Órgãos Estaduais, Federais e Internacionais;
- II. Para adaptação a fatos imprevistos e/ou supervenientes a sanção desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir, alterar ou excluir Ações e Metas do Plano

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”






PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Plurianual, mediante Lei aprovada pelo Legislativo, quando as modificações forem decorrentes de realinhamento de objetivos e metas e de recursos originados pelo excesso de arrecadação, aprovadas dentro do quadriênio.

Art. 6º Para efeito desta Lei, considera-se Programas de Duração Continuada, os programas de manutenção das obras de domínio público, obras incorporáveis ao patrimônio, das ações de Governo e dos serviços básicos a população, das despesas de custeio da Administração Pública e de Pessoal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 23 de junho de 2005.


ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – Consolidado da Lei do Plano Plurianual 2006 a 2009

Programa/Função	2006	2007	2008	2009
	R\$ Mil	R\$ Mil		
01 – LEGISLATIVA	1.623	1.720	1.823	1.932
01.031 – Ação Legislativa	865	917	972	1.030
01.032 – Controle Externo	758	803	851	902
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.364	2.505	2.656	2.815
04.122 – Administração Geral	1.840	1.950	2.067	2.191
04.123 – Administração Financeira	524	555	589	624
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.585	2.740	2.905	3.079
08.241 – Assistência ao Idoso	144	152	162	171
08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência	115	122	129	137
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.129	1.197	1.269	1.345
08.244 – Assistência Comunitária	1.197	1.269	1.345	1.426
10 – SAÚDE	8.560	9.074	9.619	10.196
10.301 – Atenção Básica	4.753	5.038	5.340	5.660
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.300	3.498	3.708	3.930
10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico	278	296	314	333
10.304 – Vigilância Sanitária	119	125	133	142
10.305 – Vigilância Epidemiológica	110	117	124	131
12 – EDUCAÇÃO	6.709	7.111	7.538	7.990
12.361 – Ensino Fundamental	5.611	5.947	6.305	6.683
12.364 – Ensino Superior	208	222	234	248
12.365 – Ensino Infantil	270	286	304	324
12.366 – Educação Jovens e Adultos	8	8	8	8
12.367 – Educação Especial	5	5	5	5
12.306 – Alimentação e Nutrição	125	132	140	148
12.122 – Administração Geral	482	511	542	574
13 – CULTURA	538	571	605	642
13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	38	41	43	46
13.392 – Difusão Cultural	500	530	562	596
15 – URBANISMO	5.106	5.412	5.737	6.081
15.451 – Infra-estrutura Urbana	2.034	2.156	2.285	2.423
15.452 – Serviços Urbanos	2.523	2.674	2.835	3.005
15.606 – Extensão Rural	549	582	617	653
16 – HABITAÇÃO	85	90	95	101
16.482 – Habitação Urbana	85	90	95	101
17 – SANEAMENTO	2.001	2.121	2.249	2.384
17.512 – Saneamento Básico Urbano	1.177	1.247	1.322	1.401
17.122 – Administração Geral	824	874	927	983

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

18 – GESTÃO AMBIENTAL	189	200	212	225
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	184	195	207	220
18.545 - Meteorologia	5	5	5	5
20 – AGRICULTURA	521	552	586	621
20.601 – Promoção da Produção Vegetal	109	115	124	130
20.602 – Promoção da Produção Animal	7	7	7	7
20.605 – Abastecimento	14	15	16	17
20.122 – Administração Geral	391	415	439	467
22 – INDÚSTRIA	115	122	129	137
22.661 – Promoção Industrial	115	122	129	137
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	436	462	490	519
23.691 – Promoção Comercial	11	12	13	14
23.695 – Turismo	60	63	67	72
23.122 – Administração Geral	365	387	410	433
27 – DESPORTOS E LAZER	364	386	409	434
27.812 – Desporto Comunitário	364	386	409	434
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	404	428	454	481
28.843 – Serviço da Dívida Interna	404	428	454	481
99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	106	112	119	126
TOTAL GERAL (MIL RS)	31.714	33.617	35.634	37.772



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”